



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.295/0001-07

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – CEP 86.840-000

Tel. (0xx) 343 – 461-1332 – Fax: 3461-1522

LEI Nº. 1.234/2007

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2007.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, SR. JAIR PINTO SIQUEIRA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu, o Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal, para o exercício de 2007.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2007, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

OBRAS DE RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO DA ESTRADA NOVA ALTAMIRA

08.002.15.451.0024.1020	44.90.51.00.00	Fonte 01000	Obras e Instalações	120.000,00
TOTAL				120.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no Valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete (23/11/2007).

JAIR PINTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
TRIBUNA DO NORTE

Edição: 5042

Data: 24 / 11 / 07